

DESPACHO 2020 / PCM / 01

TOLERÂNCIA DE PONTO

CONSIDERANDO QUE:

- ✓ Existe tradição na sociedade portuguesa em celebrar o Carnaval;
- ✓ O Carnaval é uma tradição cultural do nosso povo e, por isso, entendo que devemos preservar a sua comemoração;
- ✓ A terça-feira de Carnaval não consta da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, mas é usual conceder-se tolerância de ponto aos trabalhadores nesse dia,

DETERMINO, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

1. A concessão de **tolerância de ponto no dia 25 de fevereiro de 2020** a todos os trabalhadores que exercem funções públicas no Município;
2. Que os trabalhadores que, por razões de interesse público, sejam necessários para assegurar naqueles dias os serviços essenciais, serão posteriormente compensados com dispensa do dever de assiduidade, em data a acordar com a respetiva chefia;
3. A afixação do presente despacho nos lugares públicos do costume, nos locais de trabalho e na página eletrónica da autarquia.

Paços do Município de Tabuaço, 17 de fevereiro de 2020

O Presidente da Câmara,


(Carlos André Teles Paulo de Carvalho)